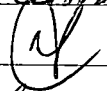


o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião Ordinária, às oito horas e vinte e cinco minutos, cuja ata foi redigida por mim Francisco de Assis Oliveira, Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, e que após lida e achada, de acordo deverá ser assinada pelos membros da Comissão. ~~Luciano~~ Márcio Nunes (Presidente); ~~De~~ Deneval Rocha (Membro).
Aos treze dias de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, estiveram reunidos Ordinariamente no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, às oito horas os seguintes vereadores membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF): Luciano Márcio Nunes (PP), Presidente, Deneval Rocha (PSD), Membro Ausente, Senador Juarez Olíosi (PODE). Aberto os trabalhos e verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião Ordinária desta comissão permanente, aprovada a ata da reunião Ordinária do dia seis de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, por maioria e após a leitura da pauta, passou-se para os recebimentos de matérias e designação de relatores: Projeto de Lei nº 55/2025: altera o Anexo I da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia - ES e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). O Vereador Luciano Márcio Nunes se reservou para relatar a matéria; Projeto de Lei nº 56/2025: dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Venécia - ES, altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.869/2009 e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Designado relator Senador Juarez Olíosi (PODE). A seguir, o Presidente submeteu à votação do Parecer do Relator da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2025: altera o art. 201 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, para dispor sobre a possibilidade de utilização gratuita ou onerosa de bens públicos por entidades particulares, nos termos da lei, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB), e o parecer de

autoria do Vereador Luciano Márcio Nunes (PP), a qual foi apro-
 vado por maioria com restições, com posterior expedição do mesmo.
 Ausente o Vereador Juarez Olieri (PODE). Parecer do Relator do Projeto de
 Lei nº 42/2025: revoga o art. 6º da Lei nº 3.714, de 18 de abril de 2003,
 e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Victor Cernomoro
 Mendonça (DC), Relator Luci, digo Vereador Luciano Márcio Nunes,
 (PP), a qual foi aprovado por maioria favorável à aprovação
 do Projeto de Lei nº 42/2025 com posterior expedição do mesmo.
 Ausente o Vereador Juarez Olieri. Parecer do Relator do Projeto de
 Lei nº 43/2025: dispõe sobre a concessão de atendimento priori-
 tários aos contadores regularmente registrados no Conselho Pro-
 fissional de Contabilidade (CRC) e aos advogados regularmente inscritos
 na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), quando no exercício
 da atividade profissional, junto a órgãos, entidades públicas mu-
 nicipais e demais entes, no âmbito do Município de Nova Ve-
 nêcia - ES, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador
 Victor Cernomoro Mendonça (DC). Relator Vereador Luciano Márcio Nunes,
 (PP), a qual foi aprovado por maioria favorável à aprovação do
 Projeto de Lei nº 43/2025 com posterior expedição do mesmo. Ausente
 o Vereador Juarez Olieri (PODE). Parecer do Relator do Projeto de Lei
 nº 54/2025: assegura aos pais e aos responsáveis o direito de
 vedar a participação de seus filhos ou de seus dependentes em
 atividades pedagógicas de gênero realizadas em instituições
 de ensino públicas e privadas do Município de Nova Venêcia,
 de iniciativa do Vereador Victor Cernomoro Mendonça (DC). Relator
 Vereador Luciano Márcio Nunes, a qual foi aprovado por maioria
 favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 54/2025 com posterior
 expedição do mesmo. Ausente o Vereador Juarez Olieri. Parecer do
 Relator do Projeto de Resolução nº 8/2025: altera dispositivo que
 especifica da Resolução nº 413, de 24 de agosto de 2017, que regu-
 laamenta a concessão de Título de Cidadão Honorário de Nova
 Venêcia, de iniciativa da Mesa Diretora: Victor Cernomoro Men-
 donça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente,
 e João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário, e o parecer

de autoria do Vereador Luciano Márcio Nunes (PP), a qual foi aprovada por maioria favorável a aprovação do Projeto de Resolução nº 8/2025. Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião Ordinária às oito horas e duas minutos, cuja ata foi redigida por mim Francisco de Assis Oliveira, Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada pelos membros da Comissão.

Luciano Márcio Nunes (Presidente);  Juarez Olivi (Vice-presidente);  Denival Rocha (Membro).

Aos vinte e sete dias de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, estiveram reunidos Ordinariamente no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, às oito horas e duas minutos, os seguintes vereadores membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), Luciano Márcio Nunes (PP), Presidente; Juarez Olivi (PODE), Vice-Presidente; e Denival Rocha (PSD), Membro. Aberto os trabalhos e verificado o quórum regimental, o presidente edeu em discussão e deliberação a ata da reunião ordinária do dia treze de agosto de dois mil e vinte e cinco, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi dito, após a leitura da pauta, o presidente recebeu as matérias para designação dos relatores respectivos Projeto de Lei nº 59/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a desapatar e doar imóvel ao Estado do Espírito Santo para a construção de uma delegacia, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB), o vereador Luciano Márcio Nunes (PP) se reservou para relatar a matéria. Projeto de Lei nº 60/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a desapatar e doar imóvel ao Estado do Espírito Santo para a construção de uma escola em tempo integral, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB), o vereador Luciano Márcio Nunes se reservou para relatar a matéria. Projeto de Lei nº 61/2025: dá nova redação aos incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.185, de 12 de setembro de 2012, que dispõe sobre Conselho Municipal